

DESPACHO

I – Considerando o contido no protocolado nº13.546.308-6, determino a instauração de processo administrativo para apurar possível descumprimento ao Edital e Contrato, com relação a não entrega de todos os aparelhos, ativação das linhas e os Chip's necessários para a realização da portabilidade das linhas, Cláusula Oitava, item "P", referente ao Pregão Presencial nº31/2013, Contrato nº001/2015, para "Prestação de Serviços de Telefonia Móvel", pela empresa **Telefônica Brasil S/A – VIVO, CNPJ 02.558.157/0001-62.**

II – À Comissão Permanente de Processo Administrativo para conhecimento e providências.

Curitiba, 24 de março de 2015.

Marcos Elias Traad da Silva
Diretor Geral do DETRAN/PR